

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT. de 01/04/2017

PODER EXECUTIVO

BRUNO MANOEL REZENDE

Prefeito Municipal

JAVÃ CASTANHO

Vice-Prefeito

ELANE TAVARES DE OLIVEIRA

Chefe de gabinete

DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO

Procurador Geral do Município

MARIA DELZUIE FERREIRA DA SILVA

Controladora Geral do Município

ELTON FERREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

SIMONE DA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Governo

RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS

Secretário Municipal de Finanças

NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

SAMUEL DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Educação

LILIAN CORDEIRO DE ABREU

Secretária Municipal de Saúde

EVANILCE TALLYNY AMORIM DE SOUZA

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

CLAUDIR LUIZ MARCOLAN

Secretário Municipal de Meio Ambiente

IZAIAS CARDOSO DA SILVA

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

HIGOR LEONARDO RAMOS FERREIRA

Secretário Municipal de Transporte

MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

IVANOR COMUNELLO

Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano

JOSEMIR SANTOS CASTELO

Secretário Municipal de Desporto Lazer e Juventude

FABIO DE SOUZA BARROS

Secretário Municipal de Cultura

EDICLEUMA MORAIS SANTOS

Secretária Municipal de Turismo

PODER LEGISLATIVO

LEANDRO MENDES FERREIRA

Presidente

JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA

Vice – Presidente

ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA

1ª Secretaria

ANTÔNIO CARLOS SANTOS DO ROSÁRIO

2º Secretario

FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE

Vereador

JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA

Vereador

NALISON DOS SANTOS SOARES

Vereador

ROSIVALDO NEVES NUNES

Vereador

IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO

Vereadora

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site:

www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

SÚMARIO

Atos do Poder Executivo	Pág.
Decretos	(00)
Portarias	(00)
Avisos	(02)
Leis	(00)
Publicidade	(00)
Acordo de corporação	(00)
Extratos.....	(00)
Avisos	(00)

• Esta edição completa do diário é composta de 04 páginas •

ATOS DO PODER EXECUTIVO

D.O.M.T



PREFEITURA
TARTARUGALZINHO

TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

PORTARIAS

AVISOS

PREFEITURA TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2025-GAB/SEMED

O Secretário Municipal de Educação, Senhor **SAMUEL DOS SANTOS SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 003/2021–GAB/PMT, de 04 de janeiro de 2021.

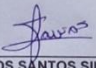
RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 035/2024-SEMED-PMT, a qual nomeia a Servidora **ANDREIA REGINA LEMOS ALVES**, Portadora do RG nº 21**66-AP, e do CPF nº 415. ***-**-20 como **PEDAGOGA**, da Escola Municipal Bom Jesus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.


SAMUEL DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº003/2021-GAB/PMT

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDOEDUCA
CNPJ Nº 30.971.518/0001-33
Av. Mãe Verônica, N 382 - Centro - CEP: 68.990-000 - Tartarugalzinho -AP

PREFEITURA TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2025-GAB/SEMED

O Secretário Municipal de Educação, Senhor **SAMUEL DOS SANTOS SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 003/2021–GAB/PMT, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 216/2023-SEMED-PMT, a qual nomeia a Servidora **VILMA REIS COSTA**, Portadora do RG nº 42**09-AP, e do CPF nº 992. ***-**-00 como **PROFESSORA**, da Escola Municipal Jonadabe Leite Dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.


SAMUEL DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº003/2021-GAB/PMT

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDOEDUCA
CNPJ Nº 30.971.518/0001-33
Av. Mãe Verônica, N 382 - Centro - CEP: 68.990-000 - Tartarugalzinho -AP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 001/2024-SEMSA/PMT. Processo administrativo nº 1745.10.2023-25. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Universidade Estadual do Amapá - UEAP. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato originário que passa a vigorar por mais um período de 12 (doze) meses. Face à conclusão dos trabalhos da UEAP (Processo Seletivo Público para contratação de ACSs e ACEs), a prorrogação é necessária para a manutenção da cobertura contratual com a instituição de ensino para eventuais consultas e apoio técnico a serem solicitados pela contratante. Vigência: 01/02/2025 a 01/02/2026. Fundamento legal: CLÁUSULA QUINTA, do contrato, e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.


Lilian Cordeiro de Abreu
Secretária Municipal de Saúde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Súmula: Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Tartarugalzinho, e dá outras providências.

Data: Em 02 de janeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Tartarugalzinho, Estado do Amapá, aprovou e eu, **Vereador Leandro Mendes Ferreira**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tartarugalzinho, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **PROMULGO** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Esta Resolução institui e regulamenta na Câmara Municipal de Tartarugalzinho, Estado do Amapá, a concessão de diárias a Vereadores e Servidores, nos seguintes casos:

I - para reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo ou do Município de Tartarugalzinho;

II - para participar em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato, e no caso do Servidor para aprimoramento profissional e melhor desempenho de sua função;

III - para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Tartarugalzinho, e demais órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo, em suas atribuições típicas exercidas na Câmara Municipal de Tartarugalzinho;

IV - quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal.

V - realização de serviços de cunho administrativo em geral.

§ 1º - Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo deverão apresentar, para fins de atestarem a sua participação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, os seguintes documentos:

I - atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

II - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

III - declaração comparecimento à repartição e/ou cópia do protocolo do ato oficial.

Poder Legislativo de Tartarugalzinho – “Em Defesa da Cidadania”.

§ 2º - Os Vereadores ou Servidores que não apresentarem em 5 (cinco) dias úteis os comprovantes que atestem a comprovação e a necessidade da viagem terão o valor repassado pelo Poder Legislativo em forma de diária(s) descontada(s) em folha de pagamento no mês subsequente.

§ 3º - Serão, também, restituídas, em sua totalidade, por meio de desconto em folha de pagamento, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo Vereador ou Servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

§ 4º - A não restituição dos valores das diárias, nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, implicará em descontos nos subsídios ou vencimentos, do valor das diárias recebidas em excesso.

Art. 2º - Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Tartarugalzinho, nos casos previstos no art. 1º desta Resolução, que solicitarem diárias, desde que autorizado pela Presidência, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face às despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano.

Art. 3º - O valor unitário das diárias deverá seguir os seguintes critérios:

I - R\$ 300,00 para deslocamento e estadias do Presidente para os municípios do interior do Estado;

II - R\$ 400,00 para deslocamento e estadias do Presidente para outras Unidades Federativas;

III - R\$ 200,00 para deslocamento e estadias dos vereadores para os municípios do interior do Estado;

IV - R\$ 300,00 para deslocamento e estadias dos vereadores para outras Unidades Federativas;

V - R\$ 200,00 para deslocamento e estadias do Secretários, Procurador e Controlador para os municípios do interior do Estado .

VI - R\$ 300,00 para deslocamento e estadias do Secretários, Procurador e Controlador para outras unidades da Federação;

VII - R\$ 100,00 para deslocamento dos Assessores Especiais, para os municípios do interior do Estado;

VIII - R\$ 200,00 para deslocamento dos Assessores Especiais, para outras unidades da Federação;

Poder Legislativo de Tartarugalzinho – “Em Defesa da Cidadania”.

TABELA DOS VALOR UNITÁRIO DAS DIÁRIAS

Nível	Cargo/Função	Padrão de Vencimento	Valor da Diária para Municípios do interior do Estado	Valor da Diária para outras Unidades da Federação
I	Presidente	Subsídio	300,00	400,00
II	Vereadores	Subsídio	200,00	300,00
III	Secretários, Procurador e Controlador	DAS-4	200,00	300,00
IV	Assessores Especiais	DAS-1	100,00	200,00

§1º - O valor da diária será calculado para cada dia de afastamento.

§2º - Caso o retorno ao Município ocorra no mesmo dia, não havendo pernoite, o beneficiário recebe 70% (setenta por cento) do valor equivalente a diária.

Art. 4º - As passagens aéreas ou rodoviárias deverão ser adquiridas por meio da empresa vencedora da licitação para o referido objeto.

§ único - Nos casos em que a passagem não estiver licitada, poderá ser adquirida diretamente na agência de transporte, limitado ao valor dispensável de licitação, vinculada a devida prestação de contas quando do retorno da viagem.

Art. 5º - Os valores das diárias serão reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, dos últimos doze meses, sempre no mês de fevereiro de cada ano, por meio de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tartarugalzinho.

Art. 6º - O ato de concessão, emitido após a autorização do Presidente da Câmara, deverá conter: beneficiário (nome, cargo e CPF), objetivo da viagem, período de afastamento, origem e destino, quantidade de diárias e valor.

§ único: Quando o beneficiário com a diária for o Presidente da Câmara, este deverá endereçar seu requerimento à Mesa Diretora, nos moldes previstos para os demais vereadores.

Art. 7º - Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, ou pagamento de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas em prazo

Poder Legislativo de Tartarugalzinho – “Em Defesa da Cidadania”.

razoável de, no máximo, 5 (cinco) dias, com a devida justificativa.

Art. 8º - Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício a restituição no prazo fixado no ato legislativo, a administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 9º - Fica estabelecido o limite de 36 (trinta e seis) por ano a título de concessão de diárias a cada agente público.


Art. 10º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

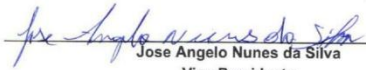
Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.

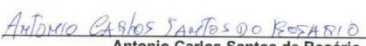
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tartarugalzinho, 02 de janeiro de 2025.

Poder Legislativo de Tartarugalzinho – “Em Defesa da Cidadania”.



 Leandro Mendes Ferreira
 Presidente


 Jose Angelo Nunes da Silva
 Vice-Presidente


 Alessandro de Sousa da Silva
 1º Secretário


 Antonio Carlos Santos de Rosário
 2º Secretário

Poder Legislativo de Tartarugalzinho – “Em Defesa da Cidadania”.


CÂMARA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
 Estado do Amapá
 Email: camaratartarugalzinho@gmail.com
 Cnpj: 23.074.750/0001-03

RELATÓRIO DE VIAGEM

1. Identificação do Servidor/Parlamentar:

Nome:	Matrícula:
Cargo/Função:	

2. Período de Afastamento:

Data de Saída:	Data de Retorno:
Local do evento (cidade/Estado):	


3. Objetivo da viagem / Nome do evento:

4. Atividades / Fatos Transcorridos:

____ de ____ de 2025.

Assinatura

Poder Legislativo de Tartarugalzinho – “Em Defesa da Cidadania”.


CÂMARA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
 Estado do Amapá
 Email: camaratartarugalzinho@gmail.com
 Cnpj: 23.074.750/0001-03

PORTARIA Nº /2025-GAB/PRES/CMT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Resolução nº001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o parlamentar _____, cargo/função _____ a se deslocar da sede de suas atribuições em Tartarugalzinho até a cidade/Município de _____, a fim de resolver assuntos relacionados ao _____, no dia _____, de acordo com valores abaixo:

SERVIDOR(A)	DIÁRIA CONCEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Art.2º-Cumpra-se.

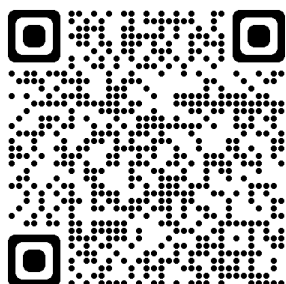
Tartarugalzinho -AP, em ____ de ____ de 2025.

Leandro Mendes Ferreira
 Presidente da Câmara Municipal
 Resolução nº001/2025.

Poder Legislativo de Tartarugalzinho – “Em Defesa da Cidadania”.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME LEI Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, DO INSTITUTO ANTAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS - ICP-BRASIL.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diariolista.php> no link Diário